



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO - MG

Praça Dr. Castilho, 10 - Centro - CEP 38750-000 - CNPJ 18.602.060/0001-40

Tel.: (34) 3811-1233 - FAX: (34) 3811-0070 - [www.po.mg.gov.br](http://www.po.mg.gov.br)

### LEI N.º 2.619, DE 15 DE JANEIRO DE 2013

ACRESCENTA O INCISO VIII AO ART. 75 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.999 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2005, QUE PREVÊ A REESTRUTURAÇÃO DO IPREMPO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Presidente Olegário, Estado de Minas Gerais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Olegário, Estado de Minas Gerais, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ao art. 75, da Lei Municipal nº 1.999 de 25 de fevereiro de 2005, acresce-se o inciso n. VIII, o qual possui a seguinte redação:

Art. 75. (...)

VIII- Contribuição suplementar dos Órgãos Empregadores a título de reserva de tempo passado para os próximos 28 (vinte e oito) anos, sendo 3,00% (três por cento) para o exercício de 2013, de 5,00% (cinco por cento) para 2014, 7,00% (sete por cento) para 2015, e, a partir de 2016, 19,85% (dezenove inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento) durante 24 (vinte e quatro) anos, incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Olegário, 15 de janeiro de 2013.

  
**ANTÔNIO CLAUDIO GODINHO**  
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO	
Certifico para os fins de comprovação que este(a) <u>Lei</u> foi publicado(a) no Quadro de Publicações da Prefeitura, no período de <u>25 dias</u> <u>distância</u> <u>dias</u> . O referido é verdade.	Presidente Olegário, <u>15/01/13</u>
Ass. do Servidor:	
Matricula <u>4181</u>	